



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 948/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.

Processo nº - 683/21

Relator: Deputado

Através de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa Estadual encaminha-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 540/2021, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Governador e do Vice-Governador, e adota outras providências.”.

Para cumprimento do que preconiza a Carta Magna Estadual, compete a Assembleia Legislativa, por iniciativa de sua Mesa Diretora, segundo o disposto no art. 79, inciso VII, da Constituição Estadual, c/c art. 267, inciso II, do Regimento Interno deste Poder, fixar por sua iniciativa os subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado, para o exercício de 2018, e também em conformidade com o disposto nos arts. 28, § 2º, da Constituição Federal. A concessão da revisão geral de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a ser implantada em parcela única com vigência a partir da publicação da lei, busca à manutenção do poder de compra destes agentes políticos, percentual este idêntico aos demais servidores públicos do Poder Executivo estadual.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto constitucional que nos compete examinar, somos de parecer favorável a aprovação do presente projeto, com a emenda em anexo.

É o parecer.

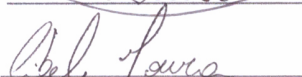
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 12 de maio de 2021.



PRESIDENTE



RELATOR






A. Toledo